



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 02/2018.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2018.

Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais no exercício de 2019, concede descontos, e dá outras providências.



O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de vencimento das renovações de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2019, com percentuais de desconto correspondentes aos prazos de vencimento conforme cronograma abaixo, independente do porte da empresa e faixa de faturamento.

- I. No pagamento à vista com vencimento até 31/01/2019 - desconto de 20%.
- II. No parcelamento em até 03 vezes com vencimentos consecutivos em 31/01/2019, 28/02/2019 e/ou 29/03/2019 conforme parcelas e adesão - com desconto de 10%.

§1º O parcelamento somente será concedido aos casos de renovação de alvará de funcionamento e licenças municipais, e, autorizado aos estabelecimentos que não possuam débitos tributários, com o Município de Ivaiporã, referente aos exercícios anteriores.

§2º Não serão concedidos parcelamento aos pedidos de alvará inicial.

Art. 2º Os contribuintes com opção de renovação através do parcelamento, obterão o alvará de funcionamento e licenças municipais, que ficarão condicionados à quitação das parcelas e verificação do Setor de Tributação.

Parágrafo único O não pagamento das parcelas, ensejará na suspensão do alvará concedido, fiscalização e notificação para regularização e inscrição em dívida ativa.

Art. 3º O valor sofrerá ajuste de correção mediante aplicação do percentual de inflação acumulada, referente aos últimos 12 (doze) meses no ato do lançamento tributário, considerando o Índice Geral de Preço de Mercado – IGPM, ou, na sua ausência, e, ou impossibilidade, de outro índice oficial permitido.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 16268
Ivaiporã, 31 de 10 de 18
10:50

Horas: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, 05 / novembro / 2018

Reunião Ordinária
1ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

p/ unanimidade dos presentes

Em, 12 / 11 / 18

Ata(s) n.º 3601

Reunião Ordinária

2ª discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO

per unanimidade

Em, 3 / 12 / 2018

Ata(s) n.º 3.606





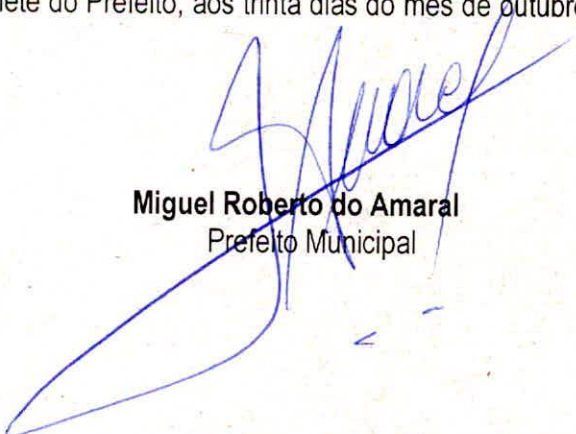
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 02/2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (30/10/2018).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLC 02/2018.

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para a devida apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei Complementar 02/2018, o qual regulamenta as datas para vencimento de alvarás no exercício de 2019, concede descontos e dá outras providências.

Diante do exposto no Projeto em apreço, tem ainda por finalidade conceder aos contribuintes descontos no percentual de 20% (vinte por cento) para as empresas que efetuarem seus pagamentos à vista, e, 10% (dez por cento) para as empresas que parcelarem seus alvarás em 3 (três) vezes.

Desta forma o fisco municipal, além de conceder descontos, tende a corroborar com a iniciativa de regularização cadastral em nossa municipalidade.

Desta feita, julgamos desnecessárias maiores explicações sobre a matéria e solicitamos os valiosos préstimos de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação da inclusa propositura, lembrando o cumprimento de suas atribuições legislativas nesta Casa, antecipando-lhes nossos agradecimentos, subscrevendo-nos.


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº02/2018

Súmula: Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais no exercício de 2019, concede descontos, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº02/2018**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

José Aparecido Peres

Relator

Eder Lopes Bueno

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº02/2018

Súmula: Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais no exercício de 2019, concede descontos, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº02/2018**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator


Hélio Aparecido Araújo de Barros

Presidente


Ailton Stipp Kulcamp

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÁ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº02/2018

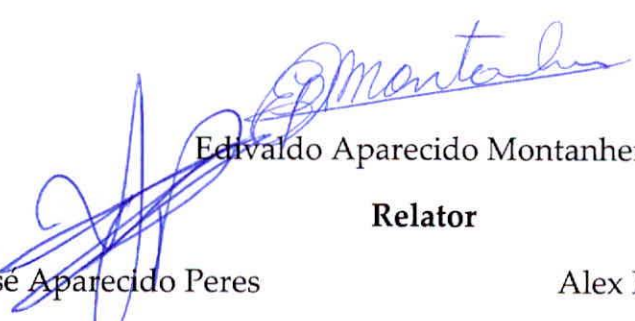
Súmula: Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais no exercício de 2019, concede descontos, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº02/2018**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator


José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 7774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº02/2018

Súmula: Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais no exercício de 2019, concede descontos, e dá outras providências.

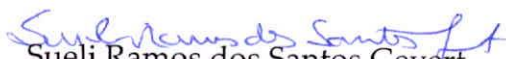
RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca **PROJETO LEI COMPLEMENTAR nº02/2018**, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.


Marcelo Reis
Relator


Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente


Eder Lopes Bueno

Membro

